

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 30/2024

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Descrição do objeto

Aquisição, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para porta no acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

1.3. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços de instalação do objeto mencionado serão prestados no prazo de até 20 (vinte) dias, com a manutenção se necessário pelo prazo de 03 (três) meses.

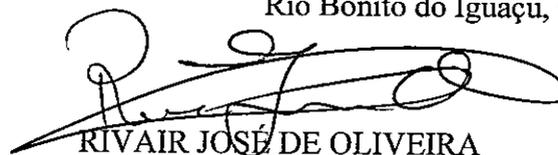
1.4. Os valores dos serviços a serem contratados terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

1.5. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar:

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação é previamente conhecida como objeto de natureza simples e que o valor da contratação ora proposta se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 7º, inciso I, do decreto nº 274 de 2024 da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

2. De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de novembro de 2024.


RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 276/2024
DATA: 05/02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Cirene de Oliveira Ramos Raquel de Oliveira Moreira
FISCAL DE CONTRATO:	Vanessa das Chagas
GESTOR DE CONTRATO:	Valdecir Ney Gentil de Paula

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 05 de fevereiro de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag. 1/4



DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepçiona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag. 2/4



§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none">✓ Alimentação;✓ Energia Elétrica;✓ Serviços prestados com emprego de materiais;✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;✓ Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;✓ Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de abastecimento de água;✓ Telefone;	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag.4/4



<ul style="list-style-type: none">✓ Correio e telégrafos;✓ Vigilância; Limpeza;✓ Locação de mão de obra; Intermediação de negócios;✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;✓ Demais serviços.	4,80
---	------

Cotação de preço



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Para Xagugrafica <xagugrafica@gmail.com>
Data 2024-11-07 10:05



Cotação .docx(~556 KB)

Bom dia,

Segue cotação de preços para o serviço de faxada e faixa para porta, como segue em anexo.

Se possível, que seja encaminhado até a data de 11 de novembro de 2024.

Att.

Lucia Seibel
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu
42-3653-1101

Cotação de preço



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>

Para <graficavi@hotmail.com>

Data 2024-11-07 10:33



Cotação .docx(~556 KB)

Bom dia,

Segue cotação de preços para o serviço de faxada e faixa para porta, como segue em anexo.

Se possível, que seja encaminhado até a data de 11 de novembro de 2024.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-3653-1101

Cotação de preço



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Para Ademir <ademir@correiodopovo.com.br>
Data 2024-11-07 10:33



Cotação .docx (~556 KB)

Bom dia,

Segue cotação de preços para o serviço de faxada e faixa para porta, como segue em anexo.

Se possível, que seja encaminhado até a data de 11 de novembro de 2024.

Att.

Lucia Seibel
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-3653-1101



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



COTAÇÃO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de novembro de 2024.

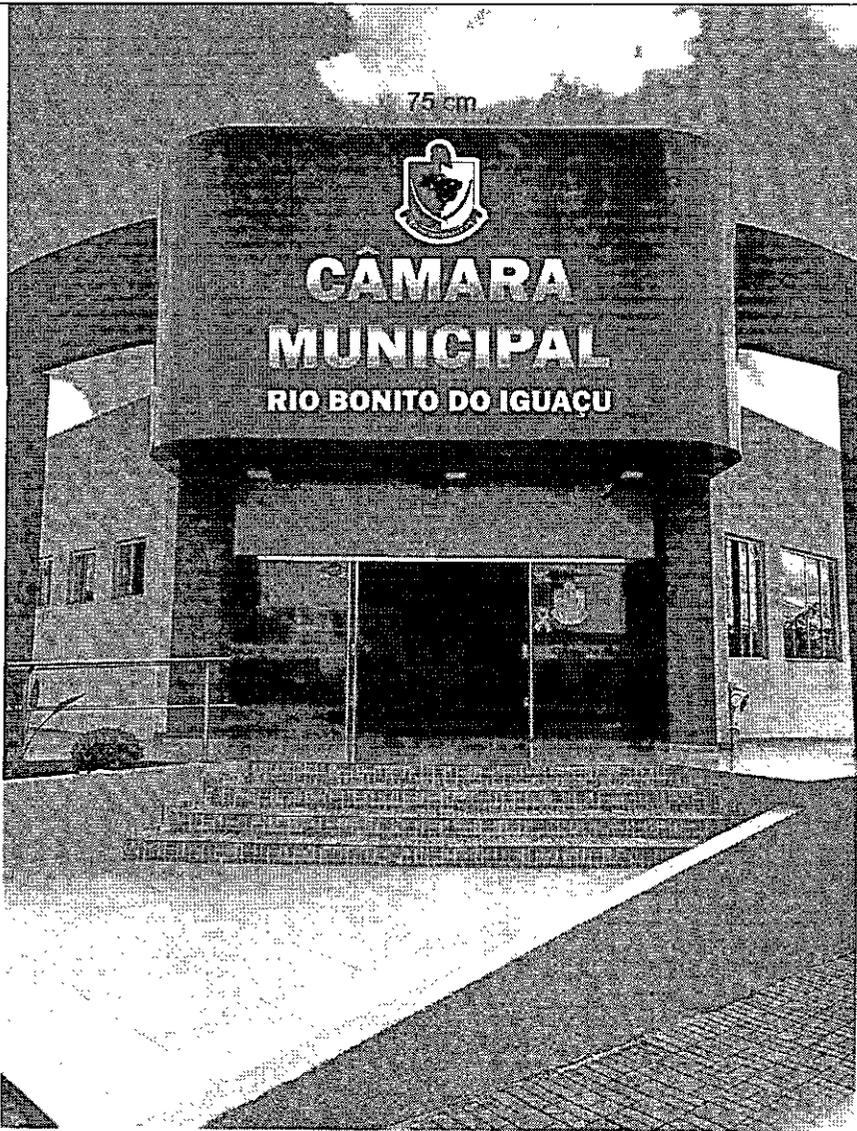
Solicitamos cotação de preço para os itens abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
<p>Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:</p> <p>“CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.</p> <p>“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.</p> <p>Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.</p> <p>Segue modelo da fachada abaixo.</p>	01	R\$ 9.280,00



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

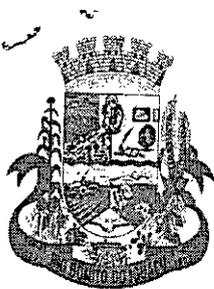


		
Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.	01	RS 400,00

Data: 20/11/2024

Razão social do fornecedor: Xagu Jornal e Editora LTDA

CNPJ: 25.446.318/0001-42



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Justifico que a constatação do menor preço para o serviço aquisição, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para porta no acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, deu-se através de e-mails cotados diretamente com os fornecedores e através de preços lançados na plataforma eletrônica BLL Compras.

Foram enviados e-mails aos seguinte fornecedores: graficavi@hotmail.com, ademir@jcorreiodopovo.com.br e xagugrafica@gmail.com, mas apenas xagugrafica@gmail.com respondeu a cotação de preços.

Desta forma, verificou-se que o menor preço do item 1 foi o valor de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), e do item 2 foi o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme cotação 1 (em anexo)

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

Cirene D. Ramos
CIRENE DE OLIVEIRA RAMOS

Equipe de Apoio

Cotação 1 - RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL



Validade da cotação: 30 dias

Descrição: Aquisição, instalação da fachada, iluminação e faixa adesiva para porta.

Criado em: 18/11/2024 10:50

Gerado em: 21/11/2024 15:08:04

Item 1

"CÂMARA" - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. "MUNICIPAL" - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. "RIO BONITO DO IGUAÇU" - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado. "Desenho Brasão Câmara" - Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento. Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Xagu Gráfica e Jornal Ltda	21446313000148	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1,00	un	R\$ 9280,00 (Proposta)	MANUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA	20594700000169		Serviço	1,00	un	R\$ 14000,00 (Proposta)	IMPORTADO
LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA	47121104000118		Serviço	1,00	un	R\$ 10430,00 (Proposta)	IMPORTADO
GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	44272638000157		Serviço	1,00	un	R\$ 14900,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 9280,00 Valor total: R\$ 9280,00

Item 2

Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Xagu Gráfica e Jornal Ltda	21446313000148	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1,00	un	R\$ 400,00 (Proposta)	MANUAL
JEANE DO CARMO DE AQUINO BRANDÃO	44934422000100		Serviço	1,00	un	R\$ 500,00 (Proposta)	IMPORTADO
RB FLEXO LTDA	50447623000185		Serviço	1,00	un	R\$ 500,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 400,00 Valor total: R\$ 400,00

Valor total da cotação:

R\$ 9680,00

CIRENE DE OLIVEIRA RAMOS (008.395.729-48)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

Memorando nº 034/2024/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTO: Aquisição e instalação de fachada/letreiro e faixa de identificação.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para aquisição, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para porta no acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no valor total de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio

Kelen Aline Algeri
KELEN ALINE ALGERI
CPF 023.007.679-69
CRC-PR 043219/O-7
21/11/24



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 21 de novembro de 2024

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de licitação

ASSUNTO: Aquisição e instalação de fachada/letreiro e faixa de identificação.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

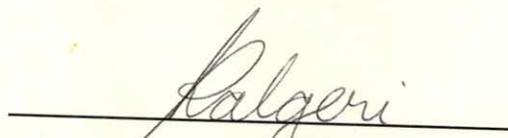
01.001 CÂMARA MUNICIPAL

**01.031.0001.1-003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.87.00 Material de consumo de uso duradouro.

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 30/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2024-
CMRBI

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Cirene de Oliveira Ramos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das propostas: a partir de 00/00/2024.

Abertura e julgamento das propostas: às 8:30 horas, do dia 00/00/2024, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas, do dia 00/00/2024.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto.

Intervale de lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

1.2. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto contratação dos seguinte serviços:

LOTE 1

Item	Descrição	Qt	Un	P. Máx. Total
1.	<p>Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:</p> <p>“CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.</p> <p>“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.</p> <p>Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.</p> <p>Segue modelo da fachada abaixo.</p>	01	un	9.280,00



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



			
Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.	01	un	400,00
TOTAL			9.680,00

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.

1.9. Justifica-se o julgamento em LOTE afim de possibilitar um maior número de interessados em participar ao presente licitação, pois como serão apenas dois itens, acreditamos que a disputa por lote será capaz de surgir mais fornecedores aptos a participar deste certame.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à reforma externa da Câmara Municipal, foi retirado o letreiro existente, e feito um revestimento na fachada, onde ficou impossibilitado a colocação das letras antigas, necessitando assim de um novo letreiro de menor tamanho.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



2.2 A instalação do brasão e iluminação trará um novo visual à fachada de entrada principal do Legislativo, proporcionando uma identificação eficaz tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes, e reforçando a importância do prédio como um centro de tomada de decisões políticas e governamentais.

3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com 03 (três) meses de manutenção se assim for necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo de instalação é de até **20 (vinte) dias** após a ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, com 03 (três) meses de manutenção se assim for necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1 o prazo de validade;
- 7.5.2 a data da emissão;
- 7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5 o valor a pagar; e
- 7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado à prazo, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

7.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará no prazo de até 20 (vinte) dias.

Exigências de Habilitação Habilitação Jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com os fornecedores e pela plataforma eletrônica BLL Compras.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1-003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

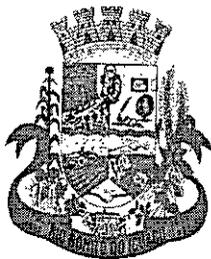


4.4.90.52.87.00

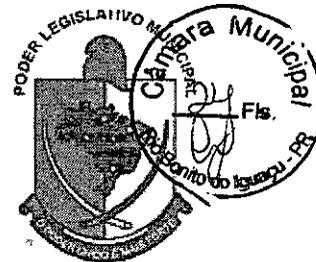
Material de consumo de uso duradouro

Rio Bonito do Iguaçu, 00 de novembro de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01

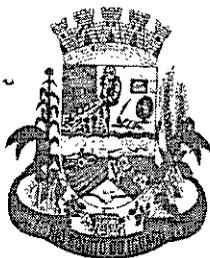
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2024-CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 02

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 00/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º./PR SSP/PR e CPF/MF n.º., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na, n.º, Bairro, CEP, neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a)., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no(a), n.º, Bairro,-..., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 00/2024 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DA FACHADA COM LETRAS, BRASÃO,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



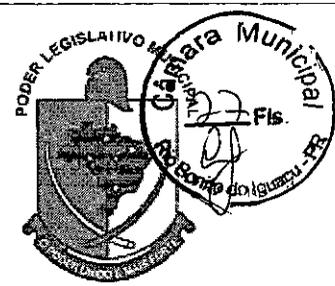
ILUMINAÇÃO E FAIXA ADESIVA PARA PORTA NO ACESSO PRINCIPAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, conforme segue:

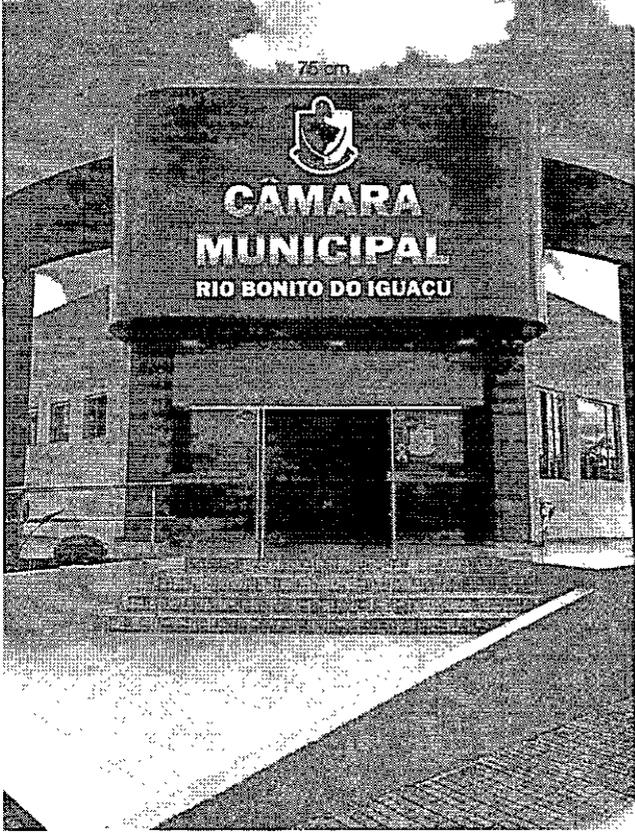
LOTE 1

Item	Descrição	Qt	Valor
1.	<p>Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:</p> <p>“CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.</p> <p>“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.</p> <p>Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.</p> <p>Segue modelo da fachada abaixo.</p>	01	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



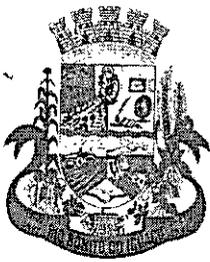
			
2.	Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.	01	
TOTAL			

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



5.1. Os preços dos itens a serem fornecidos serão aqueles da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado em única parcela pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura para a manutenção, se necessário, sendo que a instalação dos serviços deverão ser no prazo de até 20 (vinte) dias, após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.8. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas no artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

17.09. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

6.1. DEVERES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- 6.1.1. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;
- 6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- 6.1.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- 6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.8. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

6.2 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- 6.2.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



12.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

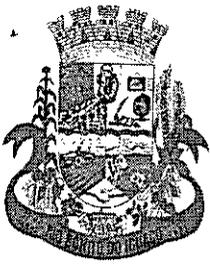
13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1-003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.87.00 Material de consumo de uso duradouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de de 2024.

XXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXX
contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 07/2024– Processo Administrativo n° 30/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DA FACHADA COM LETRAS, BRASÃO, ILUMINAÇÃO E FAIXA ADESIVA PARA O ACESSO PRINCIPAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

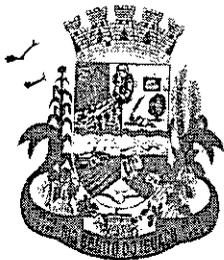
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

LOTE 1

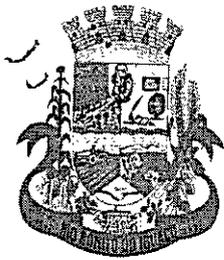
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO
01	Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue: “CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. “MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. “RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento,	01	



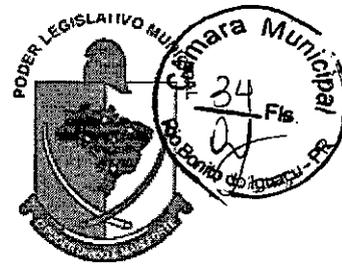
ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



	<p>caixa de 5 cm também em aço escovado.</p> <p>“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.</p> <p>Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.</p> <p>Segue modelo da fachada abaixo.</p> 		
02	Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.	01	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



• Considerar-se-á **DESCLASSIFICADA** a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e/ou telefone fone: 3653-1101.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 22 de novembro de 2024.

Memorando nº 36/2024/CL

À Senhora Procuradora

Melissa Cassiana Carrer

ASSUNTO: Serviços de Fachada e Faixa para porta.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico – fase externa, sobre o processo de Dispensa Eletrônica 07/2024, na qual visa a contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Atenciosamente

Andréia F. Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

*Recebido em
22/11/2024
Melissa Carrer
OAB/PR 40.282*



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº : 30/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 07/2024

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

1. DO RETROSPECTO:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecer e instalar fachada com letras, brasão e iluminação, além de faixa adesiva na porta do acesso principal do prédio da Câmara Municipal, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

1

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, conforme será demonstrado na continuidade.

No que se refere ao valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta "se caracteriza pela

circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório”.



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguape.

Eis que pelas cotações de preços realizadas, verifica-se que o valor total da contratação pretendida estará enquadrado na hipótese de dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta casa de leis, por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

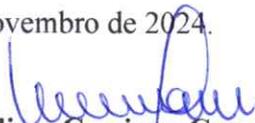
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 07/2024, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Rio Bonito do Iguazu, em 22 de novembro de 2024.


Melissa Cassiana Carrer
Portaria 09/2024
OAB/PR 40.280



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 30/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2024-CMRBI

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Cirene de Oliveira Ramos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das propostas: a partir de 27/11/2024.

Abertura e julgamento das propostas: às 8:30 horas, do dia 03/12/2024, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas, do dia 03/12/2024.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto.

Intervale de lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

1.2. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto contratação dos seguinte serviços:

LOTE 1

Item	Descrição	Qt	Un	P. Máx. Total
1.	<p>Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:</p> <p>“CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.</p> <p>“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.</p> <p>Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.</p> <p>Segue modelo da fachada abaixo.</p>	01	un	9.280,00



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



				
	Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.	01	un	400,00
TOTAL				9.680,00

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.

1.9. Justifica-se o julgamento em LOTE afim de possibilitar um maior número de interessados em participar ao presente licitação, pois como serão apenas dois itens, acreditamos que a disputa por lote será capaz de surgir mais fornecedores aptos a participar deste certame.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à reforma externa da Câmara Municipal, foi retirado o letreiro existente, e feito um revestimento na fachada, onde ficou impossibilitado a colocação das letras antigas, necessitando assim de um novo letreiro de menor tamanho.

2.2 A instalação do brasão e iluminação trará um novo visual à fachada de entrada principal do Legislativo, proporcionando uma identificação eficaz tanto para os cidadãos



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



locais quanto para visitantes, e reforçando a importância do prédio como um centro de tomada de decisões políticas e governamentais.

3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com 03 (três) meses de manutenção se assim for necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo de instalação é de até **20 (vinte) dias** após a ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, com 03 (três) meses de manutenção se assim for necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1 o prazo de validade;
- 7.5.2 a data da emissão;
- 7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5 o valor a pagar; e
- 7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado à prazo, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

7.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará no prazo de até 20 (vinte) dias.

Exigências de Habilitação Habilitação Jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com os fornecedores e pela plataforma eletrônica BLL Compras.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1-003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



4.4.90.52.87.00

Material de consumo de uso duradouro

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2024-CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 02

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 00/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º./PR SSP/PR e CPF/MF n.º., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na, n.º, Bairro, CEP, neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a)., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no(a), n.º ..., Bairro ...,-..., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 00/2024 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

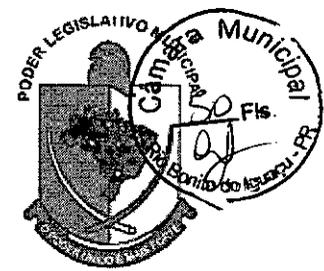
Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DA FACHADA COM LETRAS, BRASÃO,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ILUMINAÇÃO E FAIXA ADESIVA PARA PORTA NO ACESSO PRINCIPAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, conforme segue:

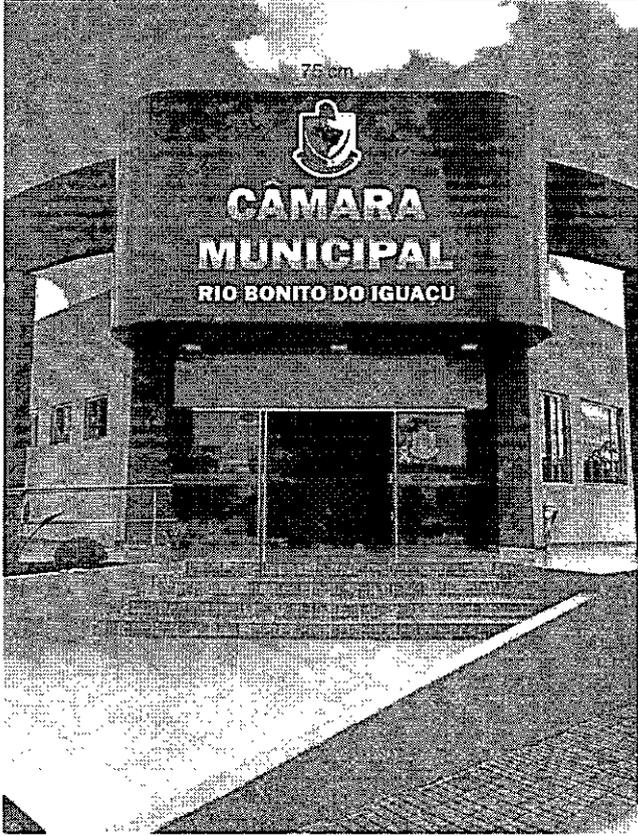
LOTE 1

Item	Descrição	Qt	Valor
1.	<p>Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:</p> <p>“CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.</p> <p>“RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.</p> <p>“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.</p> <p>Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.</p> <p>Segue modelo da fachada abaixo.</p>	01	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



			
2.	Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.	01	
TOTAL			

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



5.1. Os preços dos itens a serem fornecidos serão aqueles da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado em única parcela pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura para a manutenção, se necessário, sendo que a instalação dos serviços deverão ser no prazo de até 20 (vinte) dias, após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

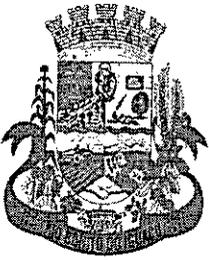
17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.8. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas no artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

17.09. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

6.1. DEVERES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



6.1.1. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

6.1.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.8. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

6.2 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.2.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.87.00 Material de consumo de uso duradouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de de 2024.

XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXX

contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 07/2024– Processo Administrativo n° 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DA FACHADA COM LETRAS, BRASÃO, ILUMINAÇÃO E FAIXA ADESIVA PARA O ACESSO PRINCIPAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO
01	Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue: “CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. “MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. “RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento,	01	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



caixa de 5 cm também em aço escovado.

“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.

Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.

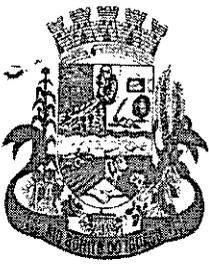
Segue modelo da fachada abaixo.



02

Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.

01



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



• Considerar-se-á **DESCCLASSIFICADA** a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e/ou telefone fone: 3653-1101.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2024

Nº PROC. ADM. 00000030



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Conforme Termo de Referência realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR e tendo como autoridade RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2024 16:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2024 23:59
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.680,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Para demais informações contato via e-mail: presidente@cmrbi.pr.gov.br, telefone: 4236531101 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D6MXFpxxj5rn1JqGpsPZPhV5Fa5AUCnoKl%2FKJFSES2Bd2c9K6%2FKVVIhrF%2F3Pp9lbg1%2FOIBDWINnHkxchRCQ3q75hhBTfge5jZSyEXqWanfO%3D>

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 26/11/2024



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 276/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscientos e oitenta reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/12/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 26 de novembro de 2024.

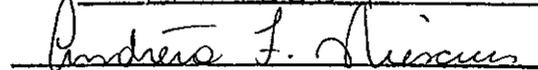

ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAFU

Edição n.º 1.430 Página: 9

Data: 27/11/2024


Visto do Responsável



**RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 00000030
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 26/11/2024 16:06:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.280,00

Descrição: FACHADA E ILUMINAÇÃO

Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:

CÂMARA - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.

MUNICIPAL - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.

RIO BONITO DO IGUAÇU - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.

Desenho Brasão Câmara Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.

Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 772	Servicos	9.280,00
PARTICIPANTE 978	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	9.280,00
PARTICIPANTE 949	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.000,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: METROS Val. Ref.: 400,00

Descrição: ADESIVO FAIXA

Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 772	Servicos	400,00
PARTICIPANTE 978	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	400,00
PARTICIPANTE 949	PRÓPRIA / PRÓPRIA	399,00



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 00000030
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 26/11/2024 16:06:27

TOTAL DO PROCESSO: 8.850,00

XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA 21.446.313/0001-48 8.850,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 772 Lance: 8.850,00 Total: 8.850,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Servicos Modelo:

Descrição: FACHADA E ILUMINAÇÃO Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue: CÂMARA - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. MUNICIPAL - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado. RIO BONITO DO IGUAÇU - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado. Desenho Brasão Câmara Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento. Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 9.280,00 Valor Unit.: 8.484,30 Total Item: 8.484,30

Item: 2 Unidade: METROS Marca: Servicos Modelo:

Descrição: ADESIVO FAIXA Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 400,00 Valor Unit.: 365,70 Total Item: 365,70

CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUCIA SEIBEL

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 00000030
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 26/11/2024 16:06:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/11/2024 16:04:46	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 50.		
26/11/2024 16:04:52	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
02/12/2024 09:06:48	CADASTRO DE PROPOSTA	IBIPORA ADESIVOS LTDA
02/12/2024 16:08:47	CADASTRO DE PROPOSTA	XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA
02/12/2024 19:05:55	CADASTRO DE PROPOSTA	VIU MIDIAS INDOOR LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Servicos	Modelo:
Descrição: FACHADA E ILUMINAÇÃO			

Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:

CÂMARA - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.

MUNICIPAL - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.

RIO BONITO DO IGUAÇU - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.

Desenho Brasão Câmara Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.

Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.484,30	Valor Total: 8.484,30
---------------	-----------------------	-----------------------

Item: 2	Unidade: METROS	Marca: Servicos	Modelo:
Descrição: ADESIVO FAIXA			

Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 365,70	Valor Total: 365,70
---------------	---------------------	---------------------

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA	772 21.446.313/0001-48	9.680,00	8.850,00		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	978 45.005.979/0001-29	9.680,00	8.900,00	0,57	Sim
3 VIU MIDIAS INDOOR LTDA	949 20.594.700/0001-69	9.399,00	9.000,00	1,12	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
26/11/2024 16:06:27	PUBLICADO				
27/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
02/12/2024 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/12/2024 09:03:02	DISPUTA				
03/12/2024 09:03:02	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 978)			9.680,00
03/12/2024 09:03:02	LANCE	XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA (PARTICIPANTE 772)			9.680,00
03/12/2024 09:03:02	LANCE	VIU MIDIAS INDOOR LTDA (PARTICIPANTE 949)			9.399,00
03/12/2024 09:03:15	MENSAGEM	CONDUTOR			
Bom dia srs. licitantes, vamos dar início à disputa					
03/12/2024 09:03:45	MENSAGEM	CONDUTOR			
As dúvidas e esclarecimentos serão respondidas a cada 60 minutos, até o encerramento da sessão					
03/12/2024 09:04:10	MENSAGEM	CONDUTOR			
Informo que a disputa terá a duração de 6 horas, finalizará automaticamente pelo sistema					
03/12/2024 09:07:59	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 978)			9.200,00
03/12/2024 09:33:09	LANCE	VIU MIDIAS INDOOR LTDA (PARTICIPANTE 949)			9.000,00
03/12/2024 09:37:56	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 978)			8.950,00
03/12/2024 10:55:58	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 978)			8.900,00
03/12/2024 14:32:32	LANCE	XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA (PARTICIPANTE 772)			8.850,00
03/12/2024 15:03:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA					
03/12/2024 15:03:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
03/12/2024 15:03:03	HABILITAÇÃO				

CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUCIA SEIBEL

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.446.313/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2014
NOME EMPRESARIAL XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL XAGU	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 830	COMPLEMENTO TERREO01
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO KONTAX@OUTLOOK.COM.BR	
TELEFONE (42) 8407-5421/ (42) 9869-2341		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 18:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA ME

CNPJ: 21.446.313/0001-48

NIRE: 41108229851



folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Inscrição de Empresário Individual:

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 10/09/1953, natural de Laranjeiras do Sul/PR, empresária, portadora do RG nº 6.911.806 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná SSP/PR e inscrita no CPF 702.156.859 – 20, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, 830, Centro, Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, CEP 85.340 – 000;

Empresária individual sob o nome empresarial de **ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA ME**, com sede na RUA GETULIO VARGAS, 830, TERREO 01, CENTRO, MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP 85340 – 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.446.313/0001 – 48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108229851 por despacho em sessão do dia 14/11/2014, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando em **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA ME

CNPJ: 21.446.313/0001-48

NIRE: 41108229851



folha 2

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **1811-3/01 - Impressão de jornais; 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 5811-5/00 - Edição de livros; 5813-1/00 - Edição de revistas; 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos;**

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, **CONTRATO SOCIAL** da referida sociedade, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA**

CNPJ: 21.446.313/0001-48

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 10/09/1953, natural de Laranjeiras do Sul/PR, empresária, portadora do RG nº 6.911.806 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná SSP/PR e inscrita no CPF 702.156.859 – 20, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 830, Centro, Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CEP 85.340 – 000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA**, com sede e domicílio na RUA GETULIO VARGAS, 830, TERREO 01, CENTRO, MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP 85.340 – 000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA ME

CNPJ: 21.446.313/0001-48

NIRE: 41108229851



folha 3

iniciou suas atividades em 16/11/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: 1811-3/01 - Impressão de jornais; 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 5811-5/00 - Edição de livros; 5813-1/00 - Edição de revistas; 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA ME

CNPJ: 21.446.313/0001-48

NIRE: 41108229851



folha 4

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdita a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 24 de julho de 2024.

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70215685920	ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024 14:14 SOB Nº 41212708850.
PROTOCOLO: 245356649 DE 24/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410484515. CNPJ DA SEDE: 21446313000148.
NIRE: 41212708850. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2024.
XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034710885-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.446.313/0001-48**
Nome: **XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA
CNPJ: 21.446.313/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:15:11 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **91E7.370E.1A60.F5F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 636/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZX4X4X9UX

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2741

21.446.313/0001-48

9074717486

134

ENDEREÇO

RUA GETULIO VARGAS, 830 - centro - TERREO 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Edição de jornais diários, Impressão de jornais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Instalação de painéis publicitários, Edição de livros, Edição de revistas, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Novembro de 2024

Emittido por: FABIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.446.313/0001-48

Certidão nº: 65570186/2024

Expedição: 23/09/2024, às 18:17:09

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.446.313/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.446.313/0001-48
Razão Social: ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 830 TERREO01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113005432228892759

Informação obtida em 03/12/2024 15:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA		Protocolo: PRC2422779498				
NIRE : 41212708850 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41212708850	CNPJ 21.446.313/0001-48	Data de Ato Constitutivo 14/11/2014	Início de Atividade 16/11/2014			
Endereço Completo Rua GETULIO VARGAS, Nº 830, TERREO 01;, CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000						
Objeto Social EDICAO DE JORNAIS DIARIOS IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTAS PUBLICACOES PERIODICAS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS, CARIMBOS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS						
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
Nome ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA		CPF/CNPJ 702.156.859-20	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA		702.156.859-20	Indeterminado			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação		
Data 24/07/2024	41212708850	0027.022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2024, às 18:40:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9HGFQB1L.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco", (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Certificado digitalmente
ZILMAR BURG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA

CNPJ 21.446.313/0001-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 24 de Setembro de 2024, 09:09:58

ZILMAR BURG



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades	
90747174-86	21.446.313/0001-48	04/2017	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA			
Título do Estabelecimento			
Endereço do Estabelecimento RUA GETULIO VARGAS, 830, TER 01; - CENTRO - CEP 85340-000 FONE: (42) 98407-5421			
Município de Instalação RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, DESDE 04/2017 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021		
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA		
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS		
	1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS		
	1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS		
	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
	3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO		
	3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS		
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS		
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS		
	5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS		
	5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS		
	5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS		
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	702.166.859-20	ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/01/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90747174-86

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
03/12/2024 15:54:24

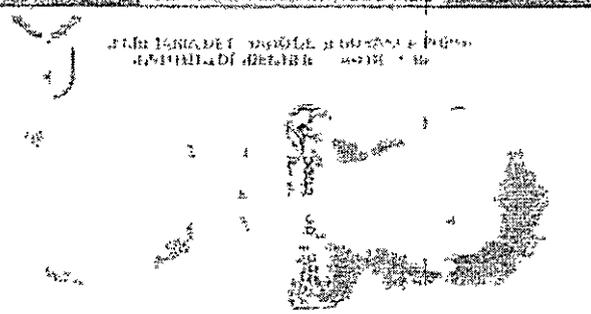


Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL



Antonia Leonil X. de Lara

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 6.911.806-2

DATA DE EMISSÃO 27/09/1993

ANTONIA LEONIL XAVIER DE LARA

ANTONIO XAVIER DO REGO
ANAIR KAMINSKI DO REGO

LARANJEIRAS SUL/PR

10/09/1953

COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, RFO=00107

C.CAS 23, LITURD=01, FOLHA=23

Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.118 DE 29/09/84

CAIXA

CAIXA

Emissão JUNHO/2004

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONTRATO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

702.156.849-20

Nome

ANTONIA LEONIL XAVIER DE LARA

10/09/1953



Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: DISPENSA ELETRONICA Nº. 007/2024 – CMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. Antônia Leoni Xavier de Lara, portadora do RG nº 6.911.806 – 2 SSP/PR e do CPF nº 702.156.859 – 20, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **DISPENSA ELETRONICA Nº. 007/2024 – CMRBI**, na forma e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais efeitos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 03 de dezembro de 2024.

**XAGU GRAFICA E
JORNAL**

LTDA:21446313000148

Assinado de forma digital por
XAGU GRAFICA E JORNAL

LTDA:21446313000148

Dados: 2024.12.03 15:57:56 -03'00'

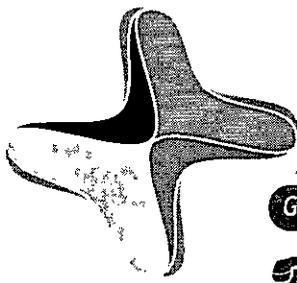
XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA

Cnpj – 21.446.313/0001 – 48

Antônia Leoni Xavier de Lara

Sócia Administradora

Rg – 6.911.806 – 2 SSP/PR



xagu

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual

 **(42) 3653-1972**



Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

ORÇAMENTO

1 - FACHADA E ILUMINAÇÃO

Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue:

CÂMARA - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.

MUNICIPAL - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.

RIO BONITO DO IGUAÇU - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.

Desenho Brasão Câmara Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento. Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.

Valor R\$ 8.550,00

2 - ADESIVO FAIXA Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm. - **Valor R\$ 300,00**

Orçamento Válido por 30 Dias

XAGU GRAFICA E JORNAL
LTDA:2144631300 0148

Assinado de forma digital
por XAGU GRAFICA E
JORNAL
LTDA:21446313000148
Dados: 2024.12.03 15:59:15
-03'00'

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 03 de Dezembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 7/2024-CMRBI

Analizando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº. 7/2024-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta, para Contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em favor da Empresa Xagu Gráfica e Jornal Ltda, inscrita no CNPJ nº. 21.446.313/0001-48, pelo valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1433 Página: 2

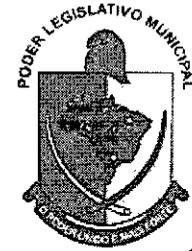
Data: 06/12/2024

Andréia L. Nicácio

Visto do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 08/24
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, e de outro lado a empresa: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.446.313/0001-48, neste ato representada pela Sr^a. Antonia Leoni Xavier de Lara, portadora da Carteira de Identidade nº. 911.806-2, inscrito no CPF nº. 702.156.859-20, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 830 Bairro Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 07/2024 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DA FACHADA COM LETRAS, BRASÃO, ILUMINAÇÃO E FAIXA ADESIVA PARA PORTA NO ACESSO PRINCIPAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, conforme segue:
LOTE 1

Item	Descrição	Qt	Valor
1.	Aquisição, instalação da fachada e iluminação, como segue: “CÂMARA” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 250 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.	01	8.550,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL



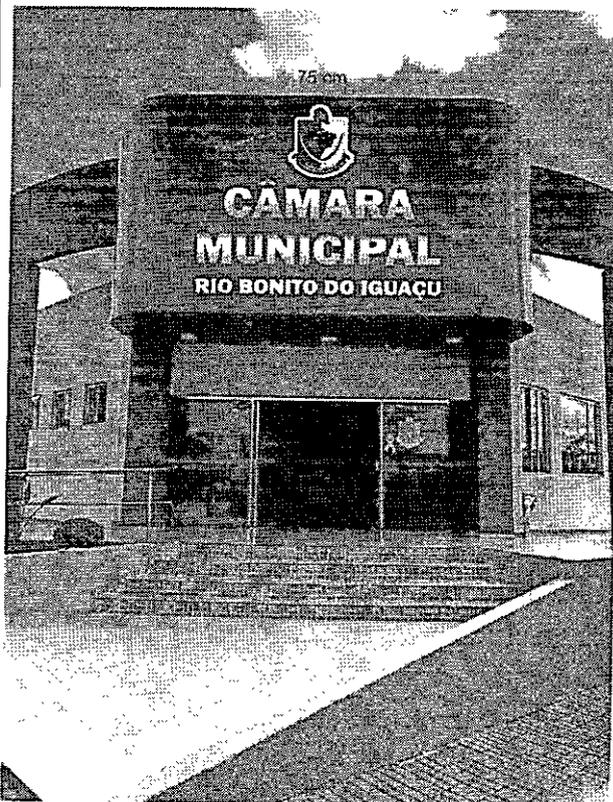
“MUNICIPAL” - Letras em ACM Prata Escovado com 42cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 8 cm também em aço escovado.

“RIO BONITO DO IGUAÇU” - Letras em ACM Prata Escovado com 25cm de altura x 310 cm de comprimento, caixa de 5 cm também em aço escovado.

“Desenho Brasão Câmara” – Caixa de 8 cm em acrílico branco com iluminação dentro, adesivado no lado externo, medindo 90 cm de altura x 75 cm de comprimento.

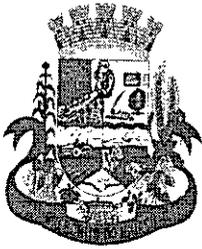
Colocação de 2 braços de iluminação em cima da fachada com refletor em LED.

Segue modelo da fachada abaixo.



2.	Adesivo faixa transparente interno para porta de vidro medindo 6mx20cm.	01	300,00
TOTAL			8.850,00

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL



4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Os preços dos itens a serem fornecidos serão aqueles da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) que será pago após execução dos serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado em única parcela pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$ R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura para a manutenção, se necessário, sendo que a instalação dos serviços deverão ser no prazo de até 20 (vinte) dias, após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

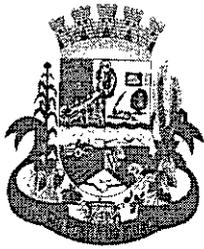
17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.8. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

17.09. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
CÂMARA MUNICIPAL



artigo 156 do mesmo diploma legal.

6.1. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;
- 6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- 6.1.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- 6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.8. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

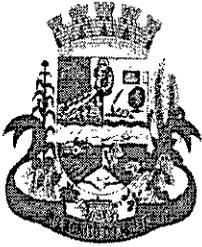
6.2 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- 6.2.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

- 12.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 13.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

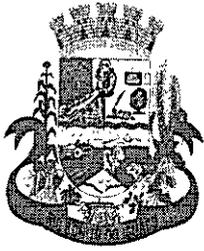
CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0001.1-003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4.4.90.52.87.00 Material de consumo de uso duradouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL



quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 05 de dezembro de 2024.

RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA:94963916991
3916991
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA:94963916991
Dados: 2024.12.05 09:44:29 -03'00'

Presidente

XAGU GRAFICA E JORNAL
LTDA:21446313000148

Assinado de forma digital por XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA:21446313000148
Dados: 2024.12.05 09:59:11 -03'00'

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA

Contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 08/2024
DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07-2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Rivair José de Oliveira, CPF nº. 092.263.189-13. CONTRATADA: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.446.313/0001-48, neste ato representada pela Sr^a. Antonia Leoni Xavier de Lara, portadora da Carteira de Identidade nº. 911.806-2, inscrito no CPF nº. 702.156.859-20, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 830 Bairro Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para porta no acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 à 04/03/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

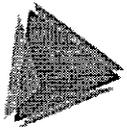
Jornal: XAGU

Edição n.º 1.423 Página: 2

Data: 06/12/2024

Andriana L. Mesquita

Visto do Responsável



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	01		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.		
Dotação Orçamentária*	0101001010310001100344905200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.850,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/12/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)